



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

001

Lei nº 901/2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$107.609,00 (Cento e sete mil, seiscentos e nove reais), e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado abertura, por decreto, de Crédito Adicional suplementar, no importe de R\$107.609,00 (Cento e sete mil, seiscentos e nove reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor
33	02.02.01.04.122.0405.2010.3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29,00
122	02.04.02.12.361.1202.2031.3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.360,00
124	02.04.02.12.361.1202.2031.3.1.90.34.00 Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirização	10.700,00
165	02.04.05.12.361.1202.2039.3.1.90.34.00 Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirização	23.332,00
224	02.05.01.04.122.0405.2054.3.1.90.34.00 Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirização	2.560,00
244	02.05.01.15.452.0405.2054.3.1.90.34.00 Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirização	3.550,00
264	02.06.01.04.122.0405.2059.31.90.11.02 Outras despesas pessoal civil	819,00
281	02.07.01.20.122.0405.2064.3.1.90.34.00 Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirização	3.124,00
308	02.08.01.10.122.0405.2074.3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	570,00
309	02.08.01.10.122.0405.2074.31.90.374.00 Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirização	4.660,00
325	02.08.02.10.301.1002.2079.3.1.90.34.00 Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirização	21.000,00
349	02.08.02.10.302.1005.2082.3.1.90.34.00 Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirização	21.000,00
401	02.09.01.08.122.0405.2093.3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	655,00
402	02.09.01.08.122.0405.2093.31.90.34.00 Outras Despesas Pessoal – Contratos Terceirização	250,00
135	02.04.02.12.361.1202.2033.3.3.90.30.00 Material de Consumo Transporte Escolar	10.000,00
		107.609,00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

457	02.10.01.99.999.9999.2122.9.9.99.99 Reserva de contingência	104.500,00
452	02.09.02.08.421.0803.2119.3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.109,00
		107.609,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/MG, 18 de dezembro de 2002.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal.